



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 85, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1950

Autoriza a compra de máquina para a
construção e conservação de estradas
municipais .

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal
de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo
a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir,
mediante estudos urgentes de uma Comissão composta de dois ou mais Ve-
readores juntamente com o Prefeito Municipal, uma motoniveladora ou má-
quinas para construção e conservação de estradas municipais até o máxi-
mo preço de Cr\$. 380.000,00 .

Artigo 2º - O pagamento dessas máquinas será feito:

- a) - com as quotas referentes aos anos de 1949 e 1950 do Fundo Ro-
doviário Nacional correspondentes a este Município e previstas no Art.
68 Nº XVII da Lei Orgânica dos Municípios, e que serão pagas diretamente
pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado à firma vendedora,
as quais importam num total de Cr\$. 250.000,00 mais ou menos ;
- b) - com qualquer saldo orçamentário verificado no corrente exercício
ou mediante empréstimo de caráter particular, a juros mínimos que forem
possíveis pelo prazo de seis meses, para o que fica autorizado o Prefeito
Municipal .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições, em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 1º de dezembro
de 1950 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .